



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – DDPG/LS

Em atendimento à RESOLUÇÃO CD-022/17, de 28 de junho de 2017, que estabelece normas para a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados e dá outras providências, e de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação *LATO SENSU* e do Regulamento Geral dos Órgãos Colegiado do CEFET-MG, a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para a Eleição dos Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG, apresenta:

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE JUNTO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CEFET-MG.

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição dos representantes do Corpo Docente junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação *LATO SENSU* do CEFET-MG.

Art. 2º – Serão eleitos:

- I. **05 (cinco) representantes do corpo docente**, escolhidos mediante eleição direta dentre os membros docentes do quadro permanente do CEFET-MG em atuação nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, em andamento, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do § 3º, do Art. 12 do Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG;

Parágrafo único – A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente.

Art. 3º – As eleições serão realizadas no dia

19 de fevereiro de 2021, 4ª feira, das 08h00 às 20h00.

Art. 4º – São eleitores todos os docentes do quadro permanente do CEFET-MG, em atuação nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em andamento;

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – A inscrição dos candidatos será feita por chapa, com a indicação do nome do titular e nome do suplente, seu telefone e Campus de origem.

§ 1º - As **inscrições** deverão ser realizadas de **01 a 06 de fevereiro de 2021 (de segunda a sábado)**, pelo endereço eletrônico latosensu@cefetmg.br.

§ 2º - A número das chapas será de acordo com a ordem de envio das inscrições.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º – A votação será secreta, através de sistema SIGEleições.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º – A apuração dos votos será realizada pelo Sistema SigEleições.

Art. 9º – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§1º - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 10º – Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato decorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - Não caberá recurso à decisão dada ao recurso.

Art. 11º – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no § 1º do Art. 10º.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º – A impugnação de qualquer norma contida neste Regulamento deverá ser dirigida, até o dia **29 de janeiro de 2021** a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, por intermédio de Memorando enviado para o Coordenação do Programa de Pós Graduação Lato Sensu por intermédio do endereço eletrônico latosensu@cefetmg.br.

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

VII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1- Publicação do Regulamento	Até 27/01/2021	3ª feira	----
2-Prazo para impugnação das normas do Regulamento	Até 29/01/2021	6ª feira	----
3- Inscrições dos candidatos	01 a 06/02/2021	2ª a Sábado	-----
4- Votação	19/02/2021	6ª feira	De 08h00min às 20h00min
5- Publicação do resultado	22/02/2021	5ª feira	----

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

João Fernando Machry Sarubbi
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral